



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potech n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail: camara.pequeri@gmail.com

PROMULGADO

EM. 14 / 01 / 25

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	601
Livro nº	002
Folhas	9 (verso)
Recebido às	15:32
Em	03 / 04 / 2025

RESOLUÇÃO Nº 04 / 2025

Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Pequeri.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pequeri o Programa “Câmara Itinerante”, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Constituem como meta, aproximar população e vereadores para fortalecer os interesses e prioridades das comunidades junto aos poderes, fornecendo, inclusive, subsídios para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), bem como para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para os próximos anos.

Art. 3º. Os trabalhos da “Câmara Itinerante” serão organizados e pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência por vereador por esta indicada.

Parágrafo único. As reuniões da Câmara Itinerante possuem caráter informal e serão realizadas no mesmo período da sessão legislativa ordinária, em qualquer dia e horário, desde que não conflitante com as sessões plenárias.

Art. 4º. Fica autorizadas a Câmara Municipal de Pequeri firmar convênios e/ou parcerias com entidades sem fins lucrativos para execução deste programa.

Art. 5º. A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal na execução do Programa Instituído por esta Resolução será considerado Serviço Público Relevante.

Art. 6º. Caberá a Câmara Municipal através do setor competente dar ampla divulgação e promoção dos atos derivados do Programa “Câmara Itinerante”.

Art. 7º. Fica autorizada a Mesa Diretora realizar licitações e contratos para o fiel cumprimento desta resolução.

Parágrafo único. As despesas operacionais com a realização deste programa correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Única VOTAÇÃO

APROVADO

POR 9 VOTOS

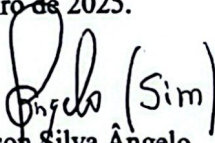
PRESIDENTE



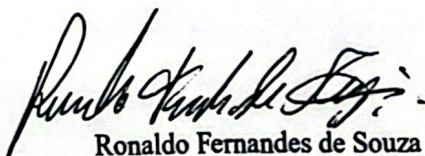
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

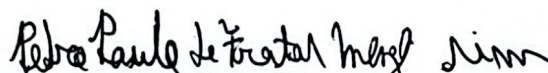
Câmara Municipal de Pequeri, 03 de Janeiro de 2025.


Cleydson Silva Ângelo

PRESIDENTE DA CÂMARA

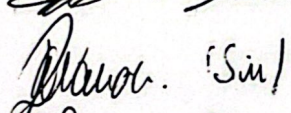
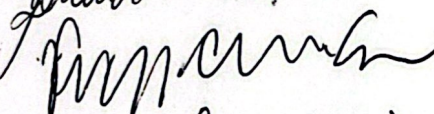
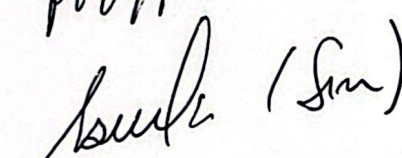
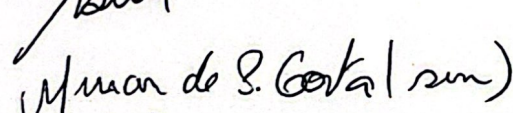

Ronaldo Fernandes de Souza

VICE-PRESIDENTE


Pedro Paulo de Freitas Menezes

SECRETÁRIO

 SIM

 (Sim)

 (Sim)
 (Sim)
